

ICMS - IMPOSTO CALCULADO POR DENTRO

(*) por *Silvério das Neves*

1 - ALÍQUOTAS: NOMINAIS E REAIS

O ICMS é um imposto que integra a sua própria base de cálculo (imposto calculado por dentro), ou seja, no preço de compra ou de venda do bem ou do serviço já está embutido o valor do ICMS destacado; assim, a sua alíquota efetiva é superior à alíquota nominal, observe o quadro a seguir:

ALÍQUOTA DO ICMS:	
NOMINAL	REAL
7%	7,527%
12%	13,636%
18%	21,951%
25%	33,333%

Suponha que a empresa tenha adquirido mercadoria para revenda cujo valor total da NF seja de R\$ 1.000,00. Neste montante já estará incluído o ICMS Destacado na mencionada NF no valor de R\$ 180,00 (18%). A contabilização correspondente seria:

Diversos		
a Fornecedores		1.000,00
Mercadorias em Estoque (R\$ 1000,00 - R\$ 180,00)	820,00	
ICMS a Recuperar (ou C/C de ICMS)	180,00	

Caso a empresa venda à mercadoria com margem de lucro de 100% sobre o custo, o cálculo do valor de venda seria efetuado da seguinte forma:

1º) CÁLCULO DO VALOR DA VENDA:

- R\$ 820,00 + 100% = **R\$ 1.640,00**, o valor correspondente representa 82% do valor da venda, pois não tem o montante do ICMS incidente sobre tal valor.
- **82%** = 100% - 18%
- Valor da venda = $\frac{\text{R\$ 1.640,00}}{82\%} = \text{R\$ 2.000,00}$

2º) NOTA FISCAL DE VENDA:

- Valor da nota fiscal de vendaR\$ 2.000,00
- ICMS Destacado (18%)R\$ 360,00

3º) CÁLCULO DA ALÍQUOTA REAL (%) = $\frac{\text{R\$ 360,00}}{\text{R\$ 1.640,00}} \times 100 = \mathbf{21,951\%}$

2 - ICMS INCIDENTE SOBRE A CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Sobre o gasto com energia elétrica às alíquotas do ICMS de forma similar ao IPI são seletivas assim, o seu percentual é variável segundo o volume do gasto realizado pelo contribuinte, assim, as alíquotas são:

ALÍQUOTAS DE ICMS PARA CONTAS RESIDENCIAIS	
Consumo de Kwh:	Alíquotas
Até 90 Kwh	isento
De 91 Kwh até 200 Kwh	12%
Acima de 200 Kwh	25%
ALÍQUOTAS PARA ATIVIDADES ESPECIAIS	
Transporte Público Eletrificado de Passageiros	12%
Propriedade Rural (conforme art. 52, V, d – RICMS/2000)	12%

Nota: Atividades industriais e comerciais a alíquota do ICMS é de 18%.

Em nosso exemplo, utilizaremos à alíquota nominal máxima de 25%. Assim, supondo que o valor gasto com a conta de energia elétrica, sem computar o montante do ICMS incidente sobre a operação, seja de R\$ 2.250,00, o cálculo do ICMS e do valor a ser cobrado pelo referido consumo, serão calculados da seguinte forma:

- **Conta de Energia Elétrica** - valor da conta sem o ICMS: **R\$ 2.250,00**
- Esse valor representa 75% (100% - 25%) do valor a ser cobrado, pois em seu montante não está computado o valor do ICMS.
- Valor da conta **com o ICMS** = $\frac{R\$ 2.250,00}{75\%} = R\$ 3.000,00$
- Valor total a ser cobrado R\$ 3.000,00
- ICMS Destacado (25%) R\$ 750,00
- **Alíquota Real (%)** = $\frac{R\$ 750,00}{R\$ 2.250,00} \times 100 = 33,333\%$